



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3543907.407.00021236/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Inseticida Líquido à Base de Lambdacialotrina – 9,7%, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inseticida Líquido à Base de Lambdacialotrina – 9,7%	12.000 ml	R\$ 0,3505	R\$ 4.206,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na aquisição do Inseticida Lambda-cialotrina – 9,7% para atender as necessidades e garantir a demanda de reposição do estoque dos produtos químicos para Controle de Pragas, a fim de evitar interrupções no Programa de Prevenção e Controle de Pragas, nas atividades diárias.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução de compra visa garantir a continuidade do Programa de Prevenção e Controle de Pragas desta Fundação, através do fornecimento de insumo químico essencial para o controle de vetores e pragas urbanas. O ciclo de vida do objeto compreende:

Aquisição e Conformidade: Seleção de produto com registro vigente no Ministério da Saúde, garantindo segurança toxicológica e eficácia comprovada, alinhada às exigências da ANVISA.

Armazenamento e Manuseio: O insumo deve possuir embalagem (frasco autodosador) que permita o armazenamento seguro e o manuseio técnico adequado, minimizando desperdícios e riscos de exposição aos operadores.

Aplicação e Eficácia Residual: A solução prevê o uso de tecnologia de suspensão de encapsulado (CS), que permite liberação lenta do princípio ativo. Isso prolonga o efeito residual do produto, reduzindo a frequência necessária de reaplicações e, consequentemente, otimizando os custos operacionais e o impacto ambiental.

Monitoramento: A utilização de produto com eficácia validada pela Organização Mundial de Saúde (WHOPES) assegura que o objetivo final — o controle populacional de vetores — seja atingido com sucesso, evitando interrupções nas atividades diárias de vigilância sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Integridade das Embalagens: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou amassados que comprometam o conteúdo.

Sustentabilidade:

4.2. A presente aquisição pauta-se pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, observando critérios que visam minimizar o impacto ambiental e otimizar o valor social e econômico da contratação.

4.2.1. Minimização de Resíduos: Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, com o mínimo de embalagens secundárias (caixas de transporte) desnecessárias.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.5. Da exigência de catálogo, registro na ANVISA ou amostra

O licitante deverá apresentar catálogo constando informações detalhadas do item ofertado, além de imagens, modelo, tamanho, formas de uso, entre outros.

O licitante deverá apresentar comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde, o registro deverá ser consultado no site <https://consultas.anvisa.gov.br/> e o resultado da pesquisa deverá ser anexado na plataforma.

Catálogo e registro serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações.

Em caso de discrepância entre as especificações e o item cotado, a licitante será desclassificada e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se o catálogo/registo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo/registo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega e Embalagem

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Controle de Zoonoses, localizado na Rua Schobel, Número 105, Bairro - Distrito Industrial, Rio Claro/SP, no Município de Rio Claro, CEP: 13505-630, das 7:00 às 15:30 horas, nas quantidades e especificações descritas na Autorização de Fornecimento.

5.4. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo, local de entrega de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7:00 às 15:00, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega.

5.5. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.

5.6. Os itens deverão ser entregues segregados por lote e prazo de validade, com os respectivos quantitativos devidamente discriminados na Nota Fiscal/DANFE. Constatada qualquer divergência entre as informações constantes na Nota Fiscal e os produtos entregues, a contratada deverá providenciar a emissão da correspondente Carta de Correção, observada a legislação aplicável.

5.7. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.8. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida por lei, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento.

5.9. Os itens não deverão ser entregues por correio, Sedex, Mercado Livre, ou similares.

5.10. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.11. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal/DANFE impresso, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. A quantidade e a especificação do item deve estar de acordo com a solicitada neste Termo de Referência;

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.6. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e da FMSRC;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar a documentação exigida no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais), conforme orçamento em anexo.

Rio Claro, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Torres Buzza**, **Chefe De Divisão**, em 01/10/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1867972** e o código CRC **83A4D30D**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00021236/2026-83

SEI nº 1867972